MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Boletim Mensal #17

Setembro 2019

Entidade Líder:

Cofinanciado por:

SETEMBRO 2019

BOLETIM MENSAL #17

O presente boletim contém informação sobre candidaturas a programas de financiamento e outras informações identificadas pela entidade líder do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça, Município de Coruche, como relevantes para a implementação dos projetos integrados no protocolo de parceria e outros projetos que se venham a identificar como estratégicos para a valorização integrada deste recurso endógeno.

O boletim é desenvolvido mensalmente. Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes contactos: **carmo.giao@cm-coruche.pt; observatorio@cm-coruche.pt; susana.cruz@cm-coruche.pt**

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

1 PDR2020 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- OPERAÇÃO 3.2.2: PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (8.º ANÚNCIO – SECA)
- OPERAÇÃO 3.3.1: INVESTIMENTO NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
- OPERAÇÃO 8.2.1: GESTÃO DE RECURSOS CINEGÉTICOS (3.º ANÚNCIO)

2 ALENTEJO 2020 – PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO

- AVISO N.º ALT20-14-2019-47: PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS
- AVISO N° ALT20-14-2019-49: PROMOÇÃO TURÍSTICA
- AVISO N° ALT20-68-2019-50: CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS (TESP)

3 COMPETE 2020 – COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

- AVISO N.º 12599/2019: APOIO A SISTEMA DE INCENTIVO PARA A DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS DE BEBIDAS EM PLÁSTICO NÃO REUTILIZÁVEIS
- AVISO N.º 12768/2019: ADAPTAR O TERRITÓRIO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS – CONCRETIZAR P-3AC
- AVISO N.º 13023/2019: ATRIBUIÇÃO DE APOIO AOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO PARA A FAUNA INTEGRANTES DA REDE NACIONAL DE CENTROS DE RECUPERAÇÃO PARA A FAUNA

4 POCH – PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

- AVISO N.º POCH-66-2019-10: REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR – CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS (CEF)

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

- AVISO N.º POCH-66-2019-11: REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR – CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS (CEF)
- AVISO N.º POCH-71-2019-08: ENSINO PROFISSIONAL PARA JOVENS – CURSOS PROFISSIONAIS
- AVISO N.º POCH-71-2019-09: ENSINO PROFISSIONAL PARA JOVENS – CURSOS PROFISSIONAIS

5 PROGRAMAS EUROPEUS

- EEA GRANTS: SMALL GRANTS SCHEME #1 – PROJETOS PARA A PREVENÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DO LIXO MARINHO
- EEA GRANTS: AVISO #2 - PROJETOS PARA A PROMOÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NO SETOR DA CONSTRUÇÃO
- EEA GRANTS: SMALL GRANTS SCHEME #2 – PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE STANDARDS NO SETOR DA CONSTRUÇÃO QUE PROMOVAM A ECONOMIA CIRCULAR

6 OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

- AVISO N.º 01/08/2019: CRIAÇÃO DE EQUIPAS E BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS
- STARTUP VOUCHER
- PROGRAMA ROMA EDUCA
- CONCURSO “ENVELHECIMENTO NA COMUNIDADE”
- PROGRAMA “CUIDA-TE +”
- PROGRAMA DE APOIO À CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIADORES EM DANÇA E TEATRO
- PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES VISUAIS
- PROJETO “AGRICULTURA PARA O FUTURO – PROGRAMA ACCOR PARA PORTUGAL”

7 LEGISLAÇÃO/EVENTOS/PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES/NOTÍCIAS

1. PDR2020 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

OPERAÇÃO 3.2.2: PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (8.º ANÚNCIO – SECA)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola ou que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

DATA DE ENCERRAMENTO

10 DE SETEMBRO DE 2019 (17H00)

MAIS INFORMAÇÕES

Anúncio nº 03/ Operação 3.2.2/2019

O aviso tem como **objetivo a mitigação dos efeitos da seca extrema e severa** como fenómeno climático adverso, através do apoio a investimentos específicos nas explorações em que a escassez de água compromete o maneio do efetivo pecuário, em particular o abeberamento dos animais e a manutenção das culturas permanentes instaladas.

É suscetível de apoio a seguinte **tipologia de intervenção**: Investimentos nas explorações agrícolas em que comprovadamente se verifique que não existem disponibilidades hídricas para o abeberamento do efetivo pecuário e para a manutenção das culturas permanentes instaladas, e cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000€ e inferior ou igual a 40.000€.

A **área geográfica elegível** corresponde às áreas dos municípios de Arraiolos, Mora, Avis, Fronteira, Ponte de Sor, Sousel, salvaterra de Magos, Castelo Branco, Azambuja, Vila Franca de Xira, Abrantes, Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Chamusca, Constância, Golegã e Santarém.

A dotação orçamental total é de **1.000.000€**. Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**. Os níveis de apoio correspondem a 50% do investimento total elegível por se tratar de uma região menos desenvolvida.

Apenas é admitida **uma candidatura** por beneficiário.

OPERAÇÃO 3.3.1: INVESTIMENTO NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola ou que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

DATA DE ENCERRAMENTO

15 DE OUTUBRO DE 2019 (17H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso n.º 07/ Operação 3.3.1/2019 OTE n.º 106/2019

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes **objetivos**: (i) promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor; (ii) preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

As intervenções a apoiar respeitam a investimentos na conservação, preparação e comercialização ou transformação de produtos agrícolas, cujo produto final resultante seja um produto agrícola, e que reúnam as seguintes **condições**:

a) Se enquadrem nas seguintes **dimensões de investimento**:
   i) Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000€ e igual ou inferior a 4.000.000€ de investimento total, excluindo as "Necessidades de Fundo de Maneio";
   ii) Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000€, quando desenvolvido em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração;
   iii) Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000€, quando desenvolvido por agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos.
b) Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola.

Apenas se admite uma **candidatura por beneficiário**, e que respeite as seguintes restrições relativas ao setor do investimento:

- Não pertencer ao setor do vinho (CAE Rev.3 11021 Produção de vinhos comuns e licorosos e CAE Rev.3 11022 Produção de vinhos espumantes e espumosos);
- Não pertencer ao setor do azeite (CAE Rev.3 10412 Produção de azeite);
- Caso diga respeito ao setor dos frutos, os investimentos serem referentes à CAE Rev.3 10394 Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis;
- Caso diga respeito ao setor do leite (CAE Rev.3 10510 Indústrias do leite e derivados), o leite deve ser proveniente das espécies ovina e/ou caprina e os investimentos não dizerem unicamente respeito ao tratamento térmico do leite.

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável** para os investimentos elegíveis **até 1.000.000€** por beneficiário e de subvenção reembolsável no que exceder aquele montante, até ao **valor máximo de 10.000.000€** de investimento elegível por beneficiário.

Os **níveis de apoio** a conceder no âmbito deste aviso são as constantes no Anexo III da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua atual redação:

Taxa base	• 30% nas regiões menos desenvolvidas; • 20% nas outras regiões.
Majorações tendo por referência a taxa base	• Projetos promovidos por organizações ou agrupamento de produtores:10 p.p.; • Investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão: 20 p.p.; • Operações no âmbito da PEI: 5 p.p.
Taxa máxima	• Regiões menos desenvolvidas: 45%. • Outras regiões: 35%.
Redução do nível de apoio aplicável à parte do investimento elegível que ultrapassar 1.000.000€	15 p.p. (sobre a taxa efetiva aplicável a investimentos até 1 milhão de euros).

OPERAÇÃO 8.2.1: GESTÃO DE RECURSOS CINEGÉTICOS (3.º ANÚNCIO)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas, a título individual ou em parceria, titulares ou gestoras de zonas de caça turística (ZCT), associativa (ZCA), municipal (ZCM) ou nacional (ZCN), ou que as representem, bem como as organizações do setor da caça (OSC).

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE OUTUBRO DE 2019 (17H00)

MAIS INFORMAÇÕES

Anúncio nº 003/ Operação 8.2.1/2019

O presente aviso pretende apoiar candidaturas que **visem**: (i) Promover a biodiversidade, resiliência, valor ambiental e social dos espaços florestais, através da melhoria do ordenamento dos recursos cinegéticos; (ii) Desenvolver a oferta de bens e serviços recreativos e turísticos em espaço rural, ligados à caça; (iii) Contribuir para a recuperação e conservação das espécies cinegéticas e dos seus habitats.
São suscetíveis de apoio as seguintes **tipologias de intervenção**: Investimentos em gestão de recursos cinegéticos, para zonas de caça, com um custo total máximo elegível apurado em sede de análise **igual ou inferior a 25.000€**.

A dotação orçamental total é de **1.500.000€**.

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**. Os **níveis de apoio** correspondem a:

- Taxa base: 75% da despesa total elegível;
- Majorações tendo por referência a taxa base (a soma das majorações não pode exceder os 10%):
  - Nas intervenções de escala territorial relevante — 10 p.p.
  - Nas zonas de caça com contrato de colaboração no âmbito do Pacto Nacional para a Conservação do Lince Ibérico — 5 p.p.
  - Beneficiários com certificação de gestão sustentável da caça — 5 p.p.

Apenas é admitida **uma candidatura** por zona de caça, individualmente considerada ou inserida numa parceria.

2. ALENTEJO2020 – PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO

AVISO N.º ALT20-14-2019-47: PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS

BENEFICIÁRIOS:

Câmaras Municipais, Comunidades Intermunicipais.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE OUTUBRO DE 2019 (PRORROGADO)

MAIS INFORMAÇÕES

ALT20-14-2019-47

O presente Aviso pretende conceder apoios financeiros aos investimentos que **visem** promover a conservação e proteção dos ativos patrimoniais, enquanto instrumento de valorização dos fatores identitários associados à competitividade dos territórios, designadamente através do reforço da sua segurança.

As operações passíveis de financiamento devem contemplar **projetos das tipologias** abrangidas na alínea d) Proteção contra riscos de incêndios, nomeadamente:

- Ações locais e regionais de proteção contra riscos de incêndios, complementares aos apoios no âmbito do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (PO SEUR), designadamente os investimentos ou equipamentos destinados à proteção e socorro das populações e para alojamento e abastecimento de desalojados em situações de catástrofe e a realização de campanhas de informação e sensibilização. Referem-se as tipologias de investimento, definidas no Anexo I, apoiadas pelo presente Aviso Concurso:

Tipologias de investimento	Beneficiário a apoiar
a) Centros municipais de proteção civil	Câmaras Municipais
b) Equipamentos destinados à proteção de aglomerados populacionais	Comunidades Intermunicipais
c) Campanhas de prevenção e sensibilização	

A dotação do Fundo FEDER a atribuir à totalidade das operações é de **2.000.000€**. Os apoios a conceder revestem a natureza de **subvenção não reembolsável**. A taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de **85%**.

Apenas poderá ser apresentada **uma candidatura** por entidade beneficiária.

AVISO Nº ALT20-14-2019-49: PROMOÇÃO TURÍSTICA

BENEFICIÁRIOS:

Municípios (fora do âmbito dos Pactos de Desenvolvimento e Coesão Territorial); Entidades Regionais de Turismo.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

ALT20-14-2019-49

O presente aviso tem como **objetivo** operacionalizar a prioridade de investimento 6.3 – conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural, nos termos do Regulamento Específico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recurso (RE SEUR).

O aviso visa promover a conservação e valorização dos ativos naturais e histórico-culturais para consolidar a Região como destino turístico associado a uma oferta qualificada e ajustada às características ambientais, naturais e patrimoniais, reforçando a sua identidade de território de qualidade. Constitui **objetivo específico** do presente aviso a promoção dos ativos da região Alentejo e Lezíria do Tejo através da sua valorização e promoção turística.

Nos termos do disposto no artigo 114º do RE Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR), são passíveis de financiamento as operações que contemplem **projetos enquadrados na tipologia** c) Promoção Turística:
(i) Promoção turística de territórios de elevado valor natural, cultural e paisagístico; bem como a promoção do turismo da natureza, do turismo aventura ou de práticas mais tradicionais de turismo cultural e turismo religioso;
(ii) Criação e promoção de novas rotas turísticas, centradas em recursos e produtos endógenos (e.g. vinhos), artes e saberes (e.g. vidro, lanifícios e cerâmica) e na produção cultural (e.g. escritores).

Adicionalmente, **as operações deverão promover** a acessibilidade a pessoas com deficiência ou incapacidade em itinerários de turismo acessível para todos, quer no que concerne às acessibilidades físicas, quer comunicacionais.

A dotação do Fundo FEDER a atribuir à totalidade das operações é de **2.500.000€**. A taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de **85%**. Os apoios a conceder revestem a **forma não reembolsável**, sendo o financiamento, regra geral, baseado no reembolso das despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas pelos beneficiários.

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

AVISO Nº ALT20-68-2019-50: CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS (TESP)

BENEFICIÁRIOS:

Instituições de ensino superior politécnico público, bem como unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário público. No caso de serem unidades orgânicas do ensino superior politécnico sem autonomia financeira integradas em instituições de ensino superior universitário, a entidade proponente é a respetiva instituição de ensino superior, sendo a unidade orgânica referida a entidade formadora.

DATA DE ENCERRAMENTO

25 DE SETEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

ALT20-68-2019-50

O presente aviso diz respeito à **Tipologia de Operações** prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do RECH, denominada – Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP). Nestes termos são considerados elegíveis os cursos alinhados com as prioridades nacionais ou regionais da Estratégia de I&I para a Especialização Inteligente (ENEI e RIS 3 Alentejo).

Os **destinatários** dos cursos TeSP são indivíduos titulares de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, que procuram uma formação de ensino superior de curta duração de nível pós-secundário e que respeitem as condições de acesso e ingresso estabelecidas, respetivamente, nos artigos 40.º-E e 40.º F do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação.

A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) é de **3.500.000€**.

A taxa de cofinanciamento é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante de despesa elegível, após dedução das receitas, sendo os restantes 15% assegurados a título de contribuição pública nacional (CPN) pelas entidades beneficiárias.

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**, financiada em regime de custos simplificados, na modalidade de tabela normalizada de custos unitários. O **custo total elegível** é calculado com base no custo unitário de 5.266€ por aluno e para a totalidade do ciclo educativo.

Cada Entidade apenas poderá apresentar **uma candidatura**.

3. FUNDO AMBIENTAL

AVISO N.º 12599/2019: APOIO A SISTEMA DE INCENTIVO PARA A DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS DE BEBIDAS EM PLÁSTICO NÃO REUTILIZÁVEIS

BENEFICIÁRIOS:

Embaladores e importadores de produtos embalados, designadamente através das suas associações representativas.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N.º 12599/2019

O presente aviso tem por **objeto** financiar o projeto-piloto para testar o sistema de incentivo para a devolução de embalagens de bebidas em plástico, não reutilizáveis. Para efeitos do presente aviso "embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis" abrangem as embalagens de bebidas fabricadas em plástico do tipo PET (politereftalato de etileno) com capacidade entre 0,1 e 2 litros, inclusive, concebidas para serem usadas apenas uma vez e colocadas no mercado nacional destinadas ao consumidor final, incluindo todas as categorias do universo de bebidas nomeadamente águas, sumos, refrigerantes e bebidas alcoólicas, com exceção das bebidas lácteas.

São **objetivos gerais** do aviso: (i) Desenhar, implementar e testar, através do desenvolvimento de um projeto-piloto, o futuro sistema de incentivos à devolução de embalagens de bebidas em plástico, não reutilizáveis; (ii) Contribuir para a recolha seletiva dos resíduos de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis, visando alcançar um impacto direto positivo nas taxas de recolha, na qualidade do material recolhido e na qualidade dos materiais reciclados, gerando oportunidades para o setor a reciclagem e o mercado de materiais reciclados.

Constituem **objetivos específicos**:

- Contribuir para a preparação do futuro sistema de depósito identificando pontos fortes, limitações e oportunidades de melhoria, quer ao nível operacional, através de testes a diferentes soluções de recolha, caraterização das embalagens recolhidas e identificação de barreiras à reciclabilidade, quer também nas vertentes ambiental, económica, social e comportamental;
- Contribuir para o aumento da recolha e reciclagem de garrafas para bebidas, visando o cumprimento das futuras metas de recolha seletiva de garrafas para bebidas e de reciclagem de resíduos de embalagens de plástico;
- Promover a reintrodução de matérias -primas secundárias na economia, nomeadamente através de uma maior utilização de plásticos reciclados;
- Promover o envolvimento da população, através de um plano de comunicação, que divulgue e publicite o projeto-piloto, e que contemple ações de informação e sensibilização induzindo a adoção de comportamentos sustentáveis e circulares;
- Promover e desenvolver sistemas avançados de logística inversa para a recuperação de embalagens;
- Promover o desenvolvimento de novos modelos de negócio baseados em alternativas recicláveis;
- Gerar oportunidades para o setor da reciclagem e para o mercado dos plásticos reciclados;
- Reforçar a confiança por parte do consumidor e demais intervenientes, de modo a assegurar uma adequada transição para o sistema de depósito;
- Gerar informação útil para a replicação do projeto e para a implementação do sistema de incentivos, através de um plano de monitorização e gestão de informação rigoroso, acessível a todas as partes interessadas.

Os beneficiários podem apresentar candidatura em consórcio, cabendo-lhes estabelecer os acordos ou contratos necessários. Os beneficiários podem promover as redes de cooperação necessárias com outras tipologias de entidades, designadamente: (i) Entidades gestoras de embalagens e resíduos de embalagens;

(ii) Municípios ou associações de municípios; (iii) Universidades, centros tecnológicos, unidades de investigação e desenvolvimento (I&D) e outras infraestruturas tecnológicas.

O **projeto-piloto para teste do sistema de incentivo** sujeito a financiamento deve iniciar as operações até 31 de dezembro de 2019 e manter-se em funcionamento até 30 de junho de 2021.

A dotação máxima do Fundo Ambiental é de **1.665.000€**. Será selecionada **uma única candidatura**, com a melhor classificação, que receberá um financiamento a 100% até ao limite da dotação máxima.

As candidaturas devem ser submetidas através da página do **formulário da candidatura.**

AVISO N.º 12768/2019: ADAPTAR O TERRITÓRIO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS – CONCRETIZAR P-3AC

BENEFICIÁRIOS:

Municípios, CIM (Comunidades Intermunicipais) e Entidades Públicas. Estas entidades podem concorrer isoladas ou como entidades líderes de um consórcio com outros parceiros de responsabilidade solidária, designadamente associações, fundações e organizações não-governamentais.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso n.º 12768/2019

O aviso **pretende** apoiar medidas que deverão atuar ao nível da melhoria da capacidade adaptativa e da diminuição da vulnerabilidade aos impactos das alterações climáticas no território nacional.

O aviso tem como **objetivo geral** contribuir para a implementação de medidas de adaptação previstas no **Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)** e nas Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas aplicáveis, em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores; e como **objetivos específicos**:

- Atuar ao nível das vulnerabilidades potenciadas por alterações climáticas no território nacional, nas seguintes componentes específicas: (i) redução ou minimização dos riscos associados a fenómenos de cheias e de inundações para reduzir o risco e aumentar a resiliência das infraestruturas; (ii) aumento da resiliência dos ecossistemas, espécies e habitats aos efeitos das alterações climáticas ao manter ou recuperar galerias ripícolas e fomentar a criação de refúgios e corredores ecológicos para espécies vulneráveis;
- Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, recorrendo sempre que possível aos serviços baseados nos ecossistemas;
- Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com caráter demonstrativo e de replicabilidade.

São passíveis de financiamento as seguintes **tipologias de operação**:

- Criação de áreas de infiltração através da construção e/ou recuperação de bacias de retenção (escavação e dique), da reconversão de áreas de superfície impermeáveis (e.g. renaturalização de ecossistemas ribeirinhos, instalação de pavimentação drenante), da execução de valas de retenção paralelas às cotas do terreno nas encostas para reter a precipitação; da proteção das linhas de água e recuperação dos perfis naturais de troços de rio e planícies de inundação; de operações de limpeza e regularização das linhas de água;
- Proteção das linhas de água e recuperação dos perfis naturais de troços de rio e planícies de inundação, como operações de restauro ecológico e de manutenção da vegetação ripícola, desobstrução de leitos de cheia; remoção de sedimentos e outro material dos leitos; recuperação da secção de vazão das passagens hidráulicas e pontões; remoção de estruturas obsoletas e sem função atual; reabilitação de açudes existentes, com objetivos de correção torrencial; construção de pequenas obras de correção torrencial;
- Intervenções em infraestruturas (e.g. transporte, energia, comunicações, saneamento) tais como: elevação de vias/da infraestrutura, sistemas de drenagem (transversal e longitudinal e incluindo a possibilidade de criação de bacias de retenção); ações ao nível dos taludes, incluindo revestimento vegetal;
- Intervenção nas galerias ripícolas prioritariamente em áreas de distribuição das populações de bivalves de água doce; em pequenas bacias costeiras intermitentes do centro e sul do território continental que albergam as espécies endémicas ameaçadas de peixes dulciaquícolas; em áreas importantes para a

conservação das populações de anfíbios e répteis de água doce vulneráveis;

- Criação de refúgios e corredores ecológicos para espécies vulneráveis da fauna tais como: em setores a montante dos principais fatores de pressão antropogénica das pequenas bacias costeiras intermitentes do centro e sul do território continental para salvaguarda da ictiofauna nativa; de baixa para alta altitude em áreas florestais importantes para espécies de anfíbios e répteis de montanha; e em ecossistemas agrícolas e florestais importantes para anfíbios e répteis, criando pequenas áreas de micro habitats com espécies autóctones nas áreas presentemente ocupadas por monoculturas.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de **1.000.000€**. A taxa máxima de cofinanciamento é de até **85%**, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a **200.000€ por operação**.

AVISO N.º 13023/2019: ATRIBUIÇÃO DE APOIO AOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO PARA A FAUNA INTEGRANTES DA REDE NACIONAL DE CENTROS DE RECUPERAÇÃO PARA A FAUNA

BENEFICIÁRIOS:

Entidades gestoras dos centros de recuperação reconhecidas ao abrigo da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, nomeadamente: ONGA reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente, Municípios, Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas, Entidades privadas.

DATA DE ENCERRAMENTO

12 DE SETEMBRO DE 2019 (23:59)

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N.º 13023/2019

O aviso tem como **objetivo geral** apoiar os centros de recuperação para a fauna selvagem, estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens da fauna indígena, nomeadamente dos abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, recuperação ou reprodução e posterior devolução, sempre que possível, ao meio natural.

Constituem **objetivos específicos** do presente aviso apoiar a realização de investimentos nos centros de recuperação da fauna, reconhecidos nos termos da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, bem como a aquisição de bens e serviços necessários ao seu funcionamento. São passíveis de apoio as seguintes **tipologias de operações**:

- Tipologia 1 — Fornecimento de alimentação e de medicamentos e outros consumíveis necessários aos tratamentos e recuperação dos espécimes detidos;
- Tipologia 2 — Realização de obras de manutenção das instalações e construção de novas infraestruturas de auxílio à recuperação dos espécimes detidos;
- Tipologia 3 — Aquisição de material informático para suporte das atividades pedagógicas, científicas e gestão da informação das instalações e aquisição de meios de seguimento dos espécimes devolvidos à natureza e de câmaras de vídeo e videovigilância;
- Tipologia 4 — Aquisição de caixas de transporte de animais e de material de laboratório para o tratamento dos espécimes;
- Tipologia 5 — Aquisição de serviços para recolha e transporte de espécimes;
- Tipologia 6 — Aquisição de serviços técnicos.

A forma do apoio a conceder reveste a natureza de **subvenções não reembolsáveis**. O apoio é concedido através do reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos. A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 400.000€. A taxa máxima de cofinanciamento é de até **95%**, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a **40.000€ por projeto**.

4. POCH – PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

AVISO N.º POCH-66-2019-10: REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR – CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS

BENEFICIÁRIOS:

Escolas profissionais públicas, entidades proprietárias de escolas profissionais privadas e entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

DATA DE ENCERRAMENTO

16 DE SETEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

POCH-66-2019-10

O presente aviso **pretende** apoiar operações que se enquadrem no Eixo Prioritário 1 – Promoção do sucesso educativo, do combate ao abandono escolar e reforço da qualificação dos jovens para a empregabilidade – do PO CH, incidindo o presente aviso nos Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), iniciados no ano letivo de 2019/2020, para financiamento do ciclo formativo.

A **tipologia de operações** a apoiar diz respeito à prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do RE CH, e enquadra-se na Prioridade de Investimento 10.i, constante do Programa Operacional Capital Humano, **abrangendo os Cursos de Educação e Formação de Jovens conferentes de nível 2 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), nas Tipologias dos percursos de tipo 2 e tipo 3**, nos termos previstos n.º 3 do referido artigo 14.º e de acordo com o regime jurídico que institui estes cursos, em particular nos anexos I e II do Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, na sua atual redação.
A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) alocada ao presente aviso é de **19.000.000€**. A taxa de cofinanciamento é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, constituindo os restantes 15% a contrapartida pública nacional, nos termos estabelecidos no artigo 3.º do RECH.

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**, através das modalidades (i) de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e (ii) de tabela normalizada de custos unitários. As operações de reduzida dimensão, cujo financiamento público não exceda 50.000€, são obrigatoriamente apoiadas em regime de custos simplificados, na modalidade de montante fixo, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa.

Cada entidade apenas poderá apresentar **uma candidatura por região**: Norte, Centro e Alentejo.

AVISO N.º POCH-66-2019-11: REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR – CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS

BENEFICIÁRIOS:

Estabelecimentos públicos de educação.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

POCH-66-2019-11

O presente aviso **pretende** apoiar operações que se enquadrem no Eixo Prioritário 1 – Promoção do sucesso educativo, do combate ao abandono escolar e reforço da qualificação dos jovens para a empregabilidade – do PO CH, incidindo o presente aviso nos Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), iniciados no ano letivo de 2019/2020, para financiamento do ciclo formativo.

A **tipologia de operações** a apoiar diz respeito à prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do RE CH, e enquadra-se na Prioridade de Investimento 10.i, constante do Programa Operacional Capital Humano, abrangendo os **Cursos de Educação e Formação de Jovens conferentes de nível 2 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), nas Tipologias dos percursos de tipo 2 e tipo 3**, nos termos previstos n.º 3 do referido artigo 14.º e de acordo com o regime jurídico que instituí estes cursos, em particular nos anexos I e II do Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, na sua atual redação.

A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) alocada ao presente aviso é de **6.000.000€**. A taxa de cofinanciamento é de **85%** de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, constituindo os restantes 15% a contrapartida pública nacional, nos termos estabelecidos no artigo 3.º do RECH.

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, com exceção das operações de reduzida dimensão, cujo financiamento público não exceda 50.000€, que são obrigatoriamente apoiadas em regime de custos simplificados, na modalidade de montante fixo, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa.

Cada entidade apenas poderá apresentar **uma candidatura por região**: Norte, Centro e Alentejo.

AVISO N.º POCH-71-2019-08: ENSINO PROFISSIONAL PARA JOVENS – CURSOS PROFISSIONAIS

BENEFICIÁRIOS:

Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas; Entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo; Escolas profissionais públicas; Turismo de Portugal, I.P. enquanto organismo que tutela as escolas de hotelaria e turismo.

DATA DE ENCERRAMENTO

16 DE SETEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

POCH-71-2019-08

O presente aviso **pretende** apoiar operações que se enquadrem no Eixo Prioritário 1 e na Prioridade de Investimento 10. iv, conforme descrição constante do quadro resumo do presente Aviso do Programa Operacional Capital Humano. A tipologia de operações a apoiar diz respeito à prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do RE CH - Cursos Profissionais, sendo elegíveis as ações previstas no n.º 5 do artigo 14.º da citada Portaria:

a) Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ;

b) Cursos cujos planos de estudo tenham sido aprovados pelo Ministério da Educação, com a duração de três anos, que atribuam diploma de escolaridade básica e confiram certificação profissional de nível 2, dirigidos a jovens que, tendo concluído o 2.º ciclo do ensino básico, manifestem aptidão e interesse por áreas artísticas;

c) Cursos de nível secundário com planos próprios, ao abrigo do estatuto do Ensino Particular e Cooperativo;

d) Cursos profissionais ministrados pelas escolas de hotelaria e turismo do Turismo de Portugal, I. P.

Apenas é elegível o 1.º ano curricular dos cursos cujo ciclo formativo se inicia no ano letivo 2019/2020.

A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) alocada ao presente aviso é de **65.000.000€**. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do RE CH, a taxa de cofinanciamento a aplicar é de **85%** de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual, no caso das entidades beneficiárias previstas no n.º 2 do citado artigo 3.º, é por elas suportada.

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**, através das modalidades (i) de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e (ii) de tabela normalizada de custos unitários.

Cada entidade apenas poderá apresentar **uma candidatura**, admitindo-se as seguintes **exceções**: (i) Turismo de Portugal, I.P.: poderá submeter mais do que uma candidatura; (ii) Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas ou entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativas autorizadas para ministraram, em simultâneo, cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ; bem como cursos de nível secundário com planos próprios, ao abrigo do estatuto do Ensino Particular e Cooperativo: poderão apresentar uma candidatura para os cursos profissionais e outra para os cursos com planos próprios.

AVISO N.º POCH-71-2019-09: ENSINO PROFISSIONAL PARA JOVENS – CURSOS PROFISSIONAIS

BENEFICIÁRIOS:

Estabelecimentos públicos de educação.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

POCH-71-2019-09

O presente aviso pretende apoiar operações que se enquadrem no Eixo Prioritário 1 e na Prioridade de Investimento 10. iv, conforme descrição constante do quadro resumo do presente Aviso do Programa Operacional Capital Humano.

A tipologia de operações a apoiar diz respeito à prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do RE CH - Cursos Profissionais, sendo elegíveis Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ. São elegíveis os cursos que iniciaram o ciclo formativo no ano letivo 2019/2020 e para financiamento desse mesmo ano letivo.

A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) alocada ao presente aviso é de 18.000.000€. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do RE CH, a taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual será assegurada pela entidade beneficiária.

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, com exceção das operações de reduzida dimensão, cujo financiamento público não exceda 50.000€, que são obrigatoriamente apoiadas em regime de custos simplificados, na modalidade de montante fixo, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa.

Cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura por região: Norte, Centro e Alentejo.

5. PROGRAMAS EUROPEUS

EEA GRANTS: SMALL GRANTS SCHEME #1 – PROJETOS PARA A PREVENÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DO LIXO MARINHO

BENEFICIÁRIOS:

Entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidas em Portugal.

ENTIDADES PARCEIRAS:

qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não-governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE OUTUBRO DE 2019 (12:00 GMT)

MAIS INFORMAÇÕES

EEA Grants - SGS#1
Aviso SGS#1

O presente aviso **pretende** apoiar operações que se enquadrem no Eixo Prioritário 1 e na Prioridade de Investimento 10. iv, conforme descrição constante do quadro resumo do presente Aviso do Programa Operacional Capital Humano. A tipologia de operações a apoiar diz respeito à prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do RE CH - Cursos Profissionais, sendo elegíveis as ações previstas no n.º 5 do artigo 14.º da citada Portaria:

a) Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ;

b) Cursos cujos planos de estudo tenham sido aprovados pelo Ministério da Educação, com a duração de três anos, que atribuam diploma de escolaridade básica e confiram certificação profissional de nível 2, dirigidos a jovens que, tendo concluído o 2.º ciclo do ensino básico, manifestem aptidão e interesse por áreas artísticas;

c) Cursos de nível secundário com planos próprios, ao abrigo do estatuto do Ensino Particular e Cooperativo;

d) Cursos profissionais ministrados pelas escolas de hotelaria e turismo do Turismo de Portugal, I. P.

Apenas é elegível o 1.º ano curricular dos cursos cujo ciclo formativo se inicia no ano letivo 2019/2020.

A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) alocada ao presente aviso é de **65.000.000€**. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do RE CH, a taxa de cofinanciamento a aplicar é de **85%** de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual, no caso das entidades beneficiárias previstas no n.º

2 do citado artigo 3.º, é por elas suportada.

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**, através das modalidades (i) de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e (ii) de tabela normalizada de custos unitários.

Cada entidade apenas poderá apresentar **uma candidatura**, admitindo-se as seguintes **exceções**: (i) Turismo de Portugal, I.P.: poderá submeter mais do que uma candidatura; (ii) Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas ou entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativas autorizadas para ministraram, em simultâneo, cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ; bem como cursos de nível secundário com planos próprios, ao abrigo do estatuto do Ensino Particular e Cooperativo: poderão apresentar uma candidatura para os cursos profissionais e outra para os cursos com planos próprios.

EEA GRANTS: AVISO #2 - PROJETOS PARA A PROMOÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NO SETOR DA CONSTRUÇÃO

BENEFICIÁRIOS:

Entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidas em Portugal.

ENTIDADES PARCEIRAS:

qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não-governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE OUTUBRO DE 2019 (12:00 GMT)

MAIS INFORMAÇÕES

EEA Grants - Aviso #2
Aviso #2

Os projetos selecionados no âmbito deste aviso **visam** contribuir para a execução do objetivo n. 1 do Programa Ambiente: "Aumentar a aplicação dos princípios da Economia Circular em sectores específicos" e do Output 1.4 do mesmo Programa, através da promoção da Economia Circular no setor da Construção, pela redução do uso dos materiais e produção de resíduos, em particular pela aplicação de inovação ao nível da cadeia de produção de materiais de construção.

No âmbito do presente concurso, o promotor da candidatura (beneficiário) pode apresentar **candidaturas a uma ou mais áreas prioritárias**:

A. Desenvolvimento e concretização de projetos de construção demostrativos das vantagens económicas e ambientais, de conceitos que assumem o desperdício zero, a eficiência energética e a produtividade material, designadamente pelo recurso a soluções de construção tecnologicamente inovadoras, como por exemplo a modularidade.

B. Projetos que promovam o desempenho e o perfil ambiental de materiais, componentes e produtos desenvolvidos em Portugal, incluindo edifícios, através da aplicação e promoção de metodologias e tecnologias inovadoras, nomeadamente:

i. Passaportes de circularidade para edifícios e componentes;
ii. Desenvolvimento e aplicação de declarações ambientais de produtos;

iii. Projetos demonstradores da aplicação do sistema LEVEL(S) da Comissão Europeia.

C. Projetos que promovam a cooperação entre empresas com vista à redução de resíduos de construção e demolição e a promoção de materiais e produtos que incorporem materiais recuperados a partir de resíduos, nomeadamente através da:

i. Promoção de sistemas cooperativos, especialmente orientados para construtores de pequena e média dimensão, para a aplicação de protocolos e guias específicos para redução da produção de resíduos de construção e demolição, e concretizar a sua valorização material, com a comunicação das vantagens competitivas associadas (ambientais, económicas e sociais);

ii. Promoção de sistemas cooperativos para a remoção, reparação e reutilização de componentes em obras, e comunicação das vantagens associadas (ambientais, económicas e sociais);

iii. Desenvolvimento de materiais e/ou produtos que incorporem materiais oriundos de resíduos (RCD ou outros), promover a demonstração da sua aplicação em obra e comunicar as vantagens associadas (ambientais, económicas e sociais).

O projeto pode ser implementado individualmente pelo beneficiário ou em parceria, respeitando as regras do programa.

A dotação total disponível afeta ao presente aviso é de **3.500.000€** e o montante mínimo de financiamento de cada projeto é de **200.000€** e o montante máximo de **500.000€**.

Os projetos devem ter uma duração entre 12 e 24 meses e a data limite para a elegibilidade das despesas é 30 de abril de 2024.

Os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados até uma taxa máxima de **85%**, exceto nos casos em que as entidades promotoras do projeto sejam organizações não-governamentais (ONG) ou parceiros sociais, nos quais será aplicada uma taxa máxima de **90%** de financiamento dos custos elegíveis.

EEA GRANTS: SMALL GRANTS SCHEME #2 – PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE STANDARDS NO SETOR DA CONSTRUÇÃO QUE PROMOVAM A ECONOMIA CIRCULAR

BENEFICIÁRIOS:

Entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidas em Portugal.

ENTIDADES PARCEIRAS:

qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não-governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE OUTUBRO DE 2019 (12H GMT)

MAIS INFORMAÇÕES

EEA Grants - SGS#2
Aviso SGS #2

Os projetos selecionados no âmbito deste aviso **visam** contribuir para a execução do Objetivo n.º 1 do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono "Aumentar a aplicação dos princípios da Economia Circular em setores específicos" e do Output 1.5 do Programa através do desenvolvimento de Standards, guias e declarações ambientais para o setor da construção, que promovam a circularidade dos materiais e processos.

No âmbito do presente concurso, a entidade candidata (beneficiário) não deverá apresentar mais do que uma candidatura. No entanto, esta limitação não é aplicável aos parceiros do projeto. O projeto pode ser implementado individualmente pelo beneficiário ou em parceria, respeitando as regras do programa.
A área prioritária do presente aviso refere-se ao desenvolvimento de standards para o setor da construção que promovam a circularidade dos materiais e processos.

Está disponível uma dotação total de **1.000.000€** e cada projeto deve ter um montante de financiamento mínimo de **20.000€** e máximo de **50.000€**. São elegíveis as seguintes **tipologias de projetos**:

- Desenvolvimento de metodologias e programas de contabilização de materiais em edifícios, com vista a assegurar a sua reutilização/ reciclagem (p.e. passaportes de edifícios);
- Desenvolvimento de sistemas de etiquetagem de eficiência de componentes de construção (eficiência material e hídrica);
- Desenvolvimento de declarações ambientais para produtos ou materiais já existentes, com vista à

melhoria do seu perfil competitivo no mercado;

- Desenvolvimento de guias, metodologias, melhores práticas e standards na ótica da Economia Circular e na abordagem centrada no ciclo de vida no setor da construção incluindo os Resíduos de Construção e Demolição (RCDs).

Os projetos devem ter uma duração de 12 meses e a data limite para elegibilidade das despesas é 30 de abril de 2024.

Os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados até uma taxa máxima de **85%**, exceto nos casos em que as entidades promotoras do projeto sejam organizações não-governamentais (ONG), ou parceiros sociais, onde o financiamento dos custos elegíveis será uma taxa máxima de **90%**.

6. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

AVISO N.º 01/08/2019: CRIAÇÃO DE EQUIPAS E BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS

BENEFICIÁRIOS:

(i) Lote 1: Comunidades Intermunicipais (CIM) ou Áreas metropolitanas (AM); (ii) Lote 2: Agrupamento de Unidades de Baldio, Unidades de baldio, Entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, Associações e cooperativas reconhecidas como organizações de produtores florestais registados no ICNF, Freguesias, seus agrupamentos ou associações.

DATA DE ENCERRAMENTO

15 DE OUTUBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N.º 01/08/2019

O aviso tem como **objetivo** incrementar o Programa de Sapadores Florestais e o seu contributo na minimização do risco de incêndio, com a criação de 40 equipas de sapadores florestais, prioritariamente nas unidades territoriais que constituem as Comunidades Intermunicipais e as Áreas Metropolitanas, enquanto entidades que possuem um âmbito supramunicipal, bem como nas áreas baldias e nas freguesias que estão identificadas como zonas de intervenção prioritária (ZIP).

O aviso é estabelecido sob a forma de dois **lotes**, em que o primeiro é prioritário sobre o segundo, e visa a criação de equipas sob a forma de brigadas (agrupamento de três equipas de sapadores florestais) para intervenção numa lógica intermunicipal. O segundo lote visa a constituição de equipas de sapadores florestais, com enfoque quer nas freguesias prioritárias para intervenção (FPI) de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) em 2019 quer nas áreas baldias.

Às entidades selecionadas para a criação de equipas e brigadas de sapadores florestais é-lhes atribuído equipamento coletivo (viatura, equipamento moto-manual e manual), possibilita-se que apresentem candidatura para aquisição do equipamento de proteção individual e é assegurada a disponibilidade de formação inicial para sapador florestal. Após entrada em funcionamento da equipa/brigada a entidade titular poderá candidatar-se a apoio ao funcionamento da equipa/brigada nos termos estabelecidos pelo Fundo Florestal Permanente.

	Lote 1: Brigadas de Sapadores Florestais	**Lote 2: Equipas de Sapadores Florestais**
Condições de elegibilidade – área de intervenção	O Abranger uma superfície de floresta ≥7.500 ha; O Corresponder à totalidade da unidade territorial de cada CIM ou AM.	O Abranger uma superfície de floresta ≥ 2.500 ha ou abranger uma superfície de floresta e matos ≥ 7.500 ha; O Não se sobrepor com a área de intervenção de outra equipa de sapadores florestais já existente; O Respeitar os limites administrativos das freguesias e não intercetar os limites territoriais dos municípios, com exceção das áreas de intervenção relativas a candidaturas propostas por entidades gestoras de ZIF ou de baldios para as respetivas áreas de gestão.

De acordo com o disposto no **Despacho n.º 6885-C/2019**, de 1 de agosto, o encargo estimado para a constituição das 40 equipas previstas é de **2.600.000€** financiado pelo Fundo Florestal Permanente.

STARTUP VOUCHER

BENEFICIÁRIOS:

Jovens empreendedores.

DATA DE ENCERRAMENTO

1ª FASE: 26 DE NOVEMBRO DE 2019 (18H)
2ª FASE: 26 DE MARÇO DE 2020 (18H)
3ª FASE: 26 DE JULHO DE 2020 (18H)
4ª FASE: 26 DE NOVEMBRO DE 2020 (18H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso 2019-01 – StartUP Voucher – Projetos Empreendedores
Regulamento StartUP Voucher
Guia de Apoio à apresentação de candidaturas

A medida **StartUP Voucher** é uma das medidas da **StartUP Portugal – Estratégia Nacional para o Empreendedorismo**, que **visa** promover o desenvolvimento de projetos empresariais, durante um período máximo de 12 meses, por parte de (i) jovens entre os 18 e os 35 anos; (ii) com nacionalidade portuguesa ou que residam em Portugal; (iii) que não se encontrem a beneficiar de uma bolsa para os mesmos fins e não possuam outra fonte de rendimento; (iv) que não possuam uma empresa já constituída; através de um conjunto de tipologias de apoio específicas, articuladas entre si e disponibilizadas ao longo das 3 fases do desenvolvimento do projeto empresarial, que viabilizem a consequente criação de novas empresas.

O StartUP Voucher tem a **duração mínima** de 4 meses e máxima de 12 meses, tendo em conta as fases de desenvolvimento do projeto empresarial e criação da empresa e que são as seguintes:

- 1º Fase: desenvolvimento da ideia, do conhecimento e ou o desenvolvimento da aplicação de resultados de I&D, na produção de novos produtos e serviços;
- 2.ª Fase: desenvolvimento da tecnologia e do modelo de negócio;
- 3.ª Fase: desenvolvimento do plano de negócios e criação da empresa.

O StartUP Voucher **destina-se a apoiar projetos em fase de ideia**, não sendo aceites projetos que, nomeadamente, pelo tempo de vida que têm, pelo grau de desenvolvimento que apresentam ou por outros indícios, demonstrem não estar já na fase de mera ideia de projeto. As **tipologias de apoio** do StartUP Voucher são:

- Bolsa – valor mensal de 691,70€, atribuído para o desenvolvimento do projeto empresarial e por um período máximo de 12 meses. Podem ser atribuídas até um máximo de duas bolsas por projeto empresarial;
- Mentoria – acesso a uma rede de mentores que forneçam orientação aos promotores;
- Acompanhamento do projeto – por parte da entidade acreditada;
- Prémio de avaliação intermédia – atribuição de prémios no valor de 1.500€ aos projetos que obtenham avaliação intercalar positiva em função do cumprimento dos objetivos de cada fase;
- Prémio de concretização – atribuição de um prémio no valor de 2.000€, à concretização do projeto empresarial através da criação de empresa com a constituição de sociedade comercial, desde que esta ocorra após os primeiros 6 meses de participação no programa e até 6 meses após os 12 meses de duração máxima de participação no StartUP Voucher.

São elegíveis os projetos que se enquadrem numa das seguintes **tipologias**:

a) Projetos de empreendedorismo inovador e qualificado que promovam respostas inovadoras aos desafios sociais e societais e contribuam para a alteração do perfil produtivo da economia com a criação de empresas dotadas por recursos humanos qualificados, que desenvolvam atividades em setores com fortes

dinâmicas de crescimento e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento, ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de bens e serviços;

b) Projetos de empreendedorismo inovador e criativo que que promovam respostas inovadoras aos desafios sociais e societais e incluam as atividades das indústrias culturais e criativas, que fazem da utilização da criatividade, do conhecimento cultural e da propriedade intelectual, os recursos para produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com significado social e cultural como sejam as artes performativas e visuais, o património cultural, o artesanato, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a edição, o software educacional e de entretenimento e outro software e serviços de informática, os novos media, a arquitetura, o design, a moda e a publicidade;

c) Desafios sociais e societais:

- Saúde, Alterações demográficas e Bem-estar;
- Segurança alimentar, Agricultura e silvicultura sustentáveis, Investigação marinha e marítima e nas águas interiores, e Bioeconomia;
- Energia Segura, Não Poluente e Eficiente;
- Transportes Inteligentes, Ecológicos e Integrados;
- Ação Climática, Ambiente, Eficiência de Recursos e Matérias-Primas;
- Europa num Mundo em Mudança – Sociedades Inclusivas, Inovadoras e Ponderadas;
- Sociedades Seguras – Defender a Liberdade e a Segurança da Europa e dos seus Cidadãos.

As ações e os investimentos integrantes do projeto devem **situar-se nas regiões** NUT II – Norte, Centro e Alentejo ou NUT II – Lisboa, admitindo-se a realização de ações fora das mesmas desde que beneficiem a economia daquelas regiões. Estes são apoiados por fundos estruturais do Portugal 2020, ao abrigo do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, no Objetivo Temático 8, Prioridade de Investimento (PI) 8.3, destinada à Promoção do Espírito Empresarial e pelo IAPMEI, Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Cada promotor pode submeter **apenas uma candidatura/projeto ao StartUP Voucher em cada período** associado à respetiva *cutoff*.

PROGRAMA ROMA EDUCA

BENEFICIÁRIOS:

Estudantes ciganos que estejam matriculados e a frequentar o 10.º, o 11.º ou o 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado ao ensino secundário.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

Programa Roma Educa

O presente Programa **pretende** atenuar as barreiras existentes entre as comunidades ciganas e o sistema de ensino formal, investindo na educação das pessoas provenientes destas comunidades e que residam, preferencialmente, nos territórios onde os seus projetos locais financiados pelo **Programa Escolhas** operam, procurando evitar o abandono escolar precoce.

São abrangidos/as pelo presente Programa os/as estudantes ciganos/as que ingressem e frequentem o ensino secundário em estabelecimentos do ensino público, particular ou cooperativo, que estejam matriculados e a frequentar o 10.º, o 11.º ou o 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado ao ensino secundário e que residam no território nacional. Constitui **fator preferencial** a residência nos territórios abrangidos pelos projetos locais do Programa Escolhas.

Serão atribuídas cem bolsas de estudo do ensino secundário para estudantes ciganos/as no ano letivo 2019/2020, numa prestação de 50€ mensais destinados à comparticipação de encargos inerentes à frequência dos estudos (material escolar, alimentação e deslocações em transportes públicos, resultantes da frequência escolar), devendo os respetivos documentos de despesa ser devidamente apresentados para posterior verificação.

As candidaturas devem ser apresentadas através do preenchimento de **formulário**, o qual deverá ser enviado por correio eletrónico para o email: **bolsas.pe@acm.gov.pt**, acompanhado da restante documentação obrigatória prevista no **Regulamento**.

CONCURSO "ENVELHECIMENTO NA COMUNIDADE"

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, que tenham experiência no desenvolvimento de projetos de intervenção neste domínio (instituições de solidariedade social, de voluntariado ou outras organizações não-governamentais).

DATA DE ENCERRAMENTO

27 DE SETEMBRO DE 2019 (12H)

MAIS INFORMAÇÕES

"ENVELHECIMENTO NA COMUNIDADE"

O presente concurso **pretende** apoiar iniciativas da sociedade civil implementadas por instituições que atuam na área do envelhecimento e estimular o desenvolvimento de projetos particularmente focados no combate ao isolamento das pessoas mais velhas, visando promover e facilitar um envelhecimento "em casa e na comunidade" ("ageing in place") assente na autonomia, na participação social e na promoção do bem-estar individual.

As entidades beneficiárias poderão trabalhar em rede e em complementaridade com outras instituições, e indicar em sede de candidatura quem é o responsável pela execução do projeto e identificar as entidades parceiras.

São elegíveis candidaturas cujos projetos já se encontrem em funcionamento e que evidenciem, através do apoio a conceder, a possibilidade de aperfeiçoamento e/ou de aumento da capacidade de resposta para a prestação de serviços que contribuam para o combate ao isolamento das pessoas idosas, designadamente através das **seguintes medidas**:

- Introdução de modalidades inovadoras de intervenção;
- Ampliação do projeto já em funcionamento para novos públicos-alvo;
- Consolidação das estratégias de intervenção através da formação/reforço de competências;
- Disseminação/replicação da intervenção noutros contextos.

Os projetos deverão prever modalidades de divulgação do trabalho implementado (redes sociais/digitais e outras modalidades).

São consideradas elegíveis, desde que diretamente relacionadas com a candidatura aprovada, os seguintes **tipos de despesas**:

a. Aquisições de serviços externos à entidade beneficiária;
b. Aquisições de materiais;
c. Aquisição de equipamentos;
d. Aquisição de software;
e. Aquisição de bibliografia;
f. Formação profissional de técnicos
g. Recursos Humanos desde que estejam especificamente afetos às atividades do projeto

O apoio financeiro poderá cobrir **80%** do total de despesas inerentes à execução do projeto, até ao limite de **40.000€ para projetos com 24 meses de duração**, e de **60.000€ para projetos com 36 meses de execução**. Caberá à entidade promotora e entidades parceiras assegurar os restantes 20% das despesas do projeto, que deverão ser identificadas em sede de candidatura.

Durante a vigência do apoio, a Fundação Calouste Gulbenkian assegurará à Entidade Beneficiária uma componente de capacitação e formação através do reforço de competências, de avaliação e de consultoria técnica, por via de (i) um levantamento inicial e periódico de necessidades de formação; (ii) dois momentos de capacitação e avaliação por ano; (iii) consultoria de apoio técnico ao desenvolvimento dos projetos.

PROGRAMA "CUIDA-TE +"

BENEFICIÁRIOS:

Estabelecimentos de ensino básico, secundário ou superior; Associações e federações de associações de jovens inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), salvaguardando o disposto no enunciado do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho; Organizações não -governamentais (ONG); Instituições particulares de solidariedade social (IPSS); Outras entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, que prossigam os objetivos enquadrados nas áreas de intervenção do Programa; Autarquias locais.

MAIS INFORMAÇÕES

PROGRAMA CUIDA-TE + Portaria n.º 655/2008

O presente programa visa a promoção da saúde juvenil e dos estilos de vida saudável e apresenta como objetivos gerais:

- Abordar os determinantes da saúde da população-alvo final, nomeadamente o acesso aos cuidados de saúde, a literacia em saúde e estilos de vida saudável, saúde mental, a alimentação, a atividade física e desportiva, os comportamentos aditivos e a sexualidade;
- Promover os fatores de proteção e reduzir os fatores de risco de doenças relacionadas com estilos de vida junto da população-alvo final;
- Adotar uma perspetiva compreensiva face à saúde juvenil, visando vários domínios da vida da população-alvo final, envolvendo múltiplos parceiros, nomeadamente famílias, pares, escolas e comunidades.

O programa apresenta duas áreas de intervenção:

1. A sensibilização, a informação e o aconselhamento, junto da população-alvo final, acerca das seguintes temáticas: (i) Alimentação e atividade física e desportiva; (ii) Comportamentos aditivos; (iii) Saúde sexual e reprodutiva; (iv) Saúde mental;
2. A capacitação da população-alvo estratégica.

A operacionalização, divulgação, disponibilização de informação e de conteúdos referentes ao Programa, bem como o acompanhamento da execução das atividades inerentes às suas medidas é da competência do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.).

O programa é composto por duas medidas que integram diversos dispositivos operacionais, a saber:

Medidas	1. Atendimento personalizado	2. Promoção da literacia em saúde
Objetivo	Dar resposta às necessidades de aconselhamento e sensibilização da população-alvo final.	Disponibilização proactiva de informação e conhecimento na área da saúde juvenil.
Dispositivos operacionais	O Dispositivo 1.1. Unidades Móveis; O Dispositivo 1.2. Gabinetes de Saúde Juvenil; O Dispositivo 1.3. Atendimento não-presencial na área da saúde sexual e reprodutiva: linha de atendimento telefónico gratuito, anónimo e confidencial; meios eletrónicos.	O Dispositivo 2.1. Saúde Juvenil em Portal; O Dispositivo 2.2. Educação para a Saúde; O Dispositivo 2.3. Capacitação.

As entidades beneficiárias/organizadoras podem candidatar-se, através de **plataforma informática**, para o desenvolvimento de projetos no âmbito dos dispositivos 1.1 e dos dispositivos 2.2 e 2.3 do programa.

PROGRAMA DE APOIO À CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIADORES EM DANÇA E TEATRO

BENEFICIÁRIOS:

Criadores em nome individual, portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal, que demonstrem possuir um percurso ativo na cena artística nacional; Estruturas artísticas e de produção nacionais, responsáveis pelos projetos candidatos.

DATA DE ENCERRAMENTO

20 DE SETEMBRO DE 2019 (18:00)

MAIS INFORMAÇÕES

Apoio à dança e teatro

O presente programa **visa** apoiar (i) a deslocação de criadores portugueses para a apresentação de espetáculos em contextos internacionais de referência e que, prioritariamente, incluam a participação em encontros, palestras ou workshops; (ii) a deslocação de criadores estrangeiros que integrem projetos nacionais nestes domínios.

Apenas são admitidas **candidaturas de projetos que se iniciam a 1 de novembro de 2019**.

O montante do apoio financeiro será determinado pela Fundação Calouste Gulbenkian. O apoio da Fundação é atribuído a título de comparticipação. O apoio financeiro acordado será realizado por transferência bancária, em dois pagamentos, de 80% com a adjudicação do apoio e de 20% com a entrega do relatório final, em formulário próprio.

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES VISUAIS

BENEFICIÁRIOS:

Estruturas artísticas profissionais, curadores, bem como artistas plásticos portugueses ou estrangeiros que residam ou trabalhem habitualmente em Portugal.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2019 (18:00)

MAIS INFORMAÇÕES

Apoio às artes visuais – 3ª fase

O presente programa **visa** apoiar (i) projetos de produção artística realizados em Portugal, com apresentação pública; (ii) projetos de exposição realizados no estrangeiro (exposições individuais ou coletivas), com participação de artistas portugueses. Serão valorizados os projetos com curadoria e/ou envolvimento de uma instituição ou estrutura de produção e difusão artísticas internacionais.

Os apoios concedidos no âmbito deste programa têm um carácter de incentivo e destinam-se a custear parcialmente despesas orçamentadas para cada projeto.

Os projetos **têm de ser candidatados com um mínimo de quatro meses de antecedência**, em relação à data de início da iniciativa a ser proposta.

Serão atribuídos anualmente um número **máximo de 10 apoios até 3.000€** e um número **máximo de 8 apoios entre 10.000€ e 20.000€**.

PROJETO "AGRICULTURA PARA O FUTURO – PROGRAMA ACCOR PARA PORTUGAL"

A Associação de Defesa do Património de Mértola (ADPM), no âmbito do Projeto "Agricultura para o Futuro – Programa ACCOR para Portugal" **promove a instalação de árvores e plantas, junto de agricultores da região do Alentejo**, incentivando a adoção de sistemas agroflorestais de elevado valor.

Em 2019/2020 a ADPM pretende **apoiar** a instalação de plantas, valorizando o sistema Montado de Quercus spp de folha perene, numa nova colaboração com os agricultores da região do Alentejo. Os **fatores de seleção** são os seguintes:

- Possuir uma parcela em condições de ser arborizar com dimensão entre 1 e 2ha;
- A parcela deverá localizar-se na região do Alentejo e ser acessível;
- Fazer instalação com compasso definitivo e sinalizá-la;
- Escolher no mínimo uma espécie por estrato vegetal;
- Ter capacidade de regar as plantas instaladas conforme as suas necessidades;
- Manter as medidas acordadas no contrato para assegurar a sobrevivência das plantas, nomeadamente a proteção adequada contra fauna e face às alterações climáticas;
- Monitorizar as plantas 1 vez por ano;
- Ter capacidade de reposição das perdas;
- Não cortar árvores existentes para colocar a nova plantação.

São **benefícios da participação nesta parceria**: a integração numa rede de agricultores interessados na agroflorestal; árvores e plantas para instalar; sistema de rega; e protetores para a fauna.

As **candidaturas** não têm formato definido e devem ser sucintas, mas contendo o máximo de elementos sobre os fatores de seleção acima mencionados.

DATA DE ENCERRAMENTO

15 DE SETEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

Convite

AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

Organizadas por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
POISE: FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA UM VOLUNTARIADO DE CONTINUIDADE	4 DE SETEMBRO DE 2019 (18H)	AVISO N.º POISE-35-2019-16
LIFE 2019: MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	12 DE SETEMBRO DE 2019	MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
LIFE 2019: ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	12 DE SETEMBRO DE 2019	ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
LIFE 2019: INFORMAÇÃO E GOVERNAÇÃO CLIMÁTICA	12 DE SETEMBRO DE 2019	INFORMAÇÃO E GOVERNAÇÃO CLIMÁTICA
PDR2020: OPERAÇÃO 10.2.1.1: PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (6.º CONCURSO) – ESDIME	13 DE SETEMBRO DE 2019 (17:30:59)	OPERAÇÃO 10.2.1.1_ESDIME
PDR2020: OPERAÇÃO 10.2.1.2: PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (4.º CONCURSO) – ESDIME	13 DE SETEMBRO DE 2019 (17:30:59)	OPERAÇÃO 10.2.1.2_ESDIME
PDR2020: OPERAÇÃO 10.2.1.3: DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (4.º CONCURSO) – ESDIME	13 DE SETEMBRO DE 2019 (17:30:59)	OPERAÇÃO 10.2.1.3_ESDIME
PDR2020: OPERAÇÃO 10.2.1.6: RENOVAÇÃO DE ALDEIAS (3.º CONCURSO) – ESDIME	OPERAÇÃO 10.2.1.6_ESDIME	OPERAÇÃO 10.2.1.6_ESDIME

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
PORTUGAL 2020/POCI: SISTEMA DE INCENTIVOS – INOVAÇÃO PRODUTIVA	16 DE SETEMBRO DE 2019 (19H) (PRORROGADO)	**AVISO N.º 15/SI/2019**
POISE: PARCERIAS PARA O IMPACTO	16 DE SETEMBRO DE 2019 (PRORROGADO)	**AVISO N.º POISE-39-2019-11**
POSEUR: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS	18 DE SETEMBRO DE 2019 (18H)	**AVISO POSEUR-11-2019-26**
FUNDO AMBIENTAL: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS NO ÂMBITO DO PORTUGAL CICLÁVEL	20 DE SETEMBRO DE 2019 (23H59M) (PRORROGADO)	**AVISO N.º 10261/2019**
PDR2020: OPERAÇÃO 8.1.3 – PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS (4º ANÚNCIO)	30 DE SETEMBRO DE 2019 (17H) (PRORROGADO)	**ANÚNCIO 04/813/2019** **ANÚNCIO 04/813/2019 - 2.ª PRORROGAÇÃO**
PDR2020: OPERAÇÃO 4.0.2: INVESTIMENTOS EM PRODUTOS FLORESTAIS NÃO IDENTIFICADOS COMO AGRÍCOLAS NO ANEXO I DO TRATADO (3º ANÚNCIO)	30 DE SETEMBRO DE 2019 (17H) (PRORROGADO)	**OPERAÇÃO 4.0.2/2019**
EEA GRANTS - CRESCIMENTO AZUL: DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E PME	30 DE SETEMBRO DE 2019 (12H GMT)	**AVISO #1 – DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E PME**
FUNDO AMBIENTAL: PROGRAMA DE APOIO À MOBILIDADE ELÉTRICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 3.ª FASE	30 DE SETEMBRO DE 2019 (23H59)	**REGULAMENTO** **RCM N.º. 54/2015, DE 28 DE JULHO**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
ALENTEJO2020: CULTURA PARA TODOS	FASE 1: 30 DE SETEMBRO DE 2019 (17H59M59S) FASE 2: 30 DE NOVEMBRO DE 2019 (17H59M59S)	**CIMAA_AVISO Nº ALT20-30-2019-40** **CIMAC_AVISO Nº ALT20-30-2019-41** **CIMBAL_AVISO Nº ALT20-30-2019-43** **CIMAL_AVISO Nº ALT20-30-2019-44** **CIMLT_AVISO Nº ALT20-30-2019-42**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
ERASMUS +	1 DE OUTUBRO DE 2019	**EAC/A03/2018** **GUIA ERASMUS+**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
POSEUR: INVESTIMENTOS COM VISTA À VALORIZAÇÃO DE BIORRESÍDUOS EM PORTUGAL CONTINENTAL – 2.º AVISO	29 DE OUTUBRO DE 2019 (18H) (PRORROGADO)	**AVISO N.º POSEUR-11-2019-29** **MAPEAMENTO FREGUESIAS**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
INTERREG SUDOE: 4ª CONVOCATÓRIA	25 DE OUTUBRO DE 2019 (12H, UTC+2)	**4ª CONVOCATÓRIA** **MAPEAMENTO FREGUESIAS**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
PORTUGAL 2020/POCI: SI I&DT: INTERNACIONALIZAÇÃO – PROJETOS INDIVIDUAIS	FASE III: 1 DE OUTUBRO DE 2019 (19H) FASE IV: 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (19H)	**AVISO N.º 02/SI/2019**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
ALENTEJO2020: PLANOS E PROJETOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	31 DE OUTUBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-66-2019-46**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
PORTUGAL 2020/POCI: SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)	15 DE NOVEMBRO DE 2019 (19H)	**AVISO N.º 17/SI/2019**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO INTERIOR	30 DE NOVEMBRO DE 2019	**AVISO LINHA DE APOIO** **FICHA INFORMATIVA LVTI**
FUNDO AMBIENTAL: INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE BAIXAS EMISSÕES (2019)	30 DE NOVEMBRO DE 2019	**DESPACHO N.º 2210/2019** **OUTRAS INFORMAÇÕES** **QUESTÕES FREQUENTES VBE 2019**
ALENTEJO2020: CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS – INSTITUIÇÕES DE INTERFACE/INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS (PI 8.5-FSE)	3 DE DEZEMBRO DE 2019	**ALT20-59-2019-24**
ALENTEJO2020: SISTEMA DE INCENTIVOS – QUALIFICAÇÃO DAS PME "CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS" (PI 8.5 – FSE)	13 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-59-2018-50**
ALENTEJO2020: DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO – INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO)	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**CIMAA_AVISO Nº ALT20-73-2019-35** **CIMAC_AVISO Nº ALT20-73-2019-36** **CIMBAL_AVISO Nº ALT20-73-2019-37** **CIMAL_AVISO Nº ALT20-73-2019-38** **CIMLT_AVISO Nº ALT20-73-2019-39**
ALENTEJO2020: PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL – PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5.	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-16-2019-21**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
ALENTEJO2020: PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL – PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 4.5.	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-06-2019-18**
ALENTEJO2020: PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL – PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 9.8.	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-43-2019-19**
ALENTEJO2020: PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-16-2019-16**
ALENTEJO2020: CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-14-2019-26 - CIMAA** **AVISO Nº ALT20-14-2019-27 - CIMAC** **AVISO Nº ALT20-14-2019-28 - CIMBAL** **AVISO Nº ALT20-14-2019-29 - CIMAL** **AVISO Nº ALT20-14-2019-30 - CIMLT**
ALENTEJO2020: INVESTIMENTOS NA ÁREA DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-42-2019-34 - CIMLT** **AVISO Nº ALT20-42-2019-33 - CIMAL** **AVISO Nº ALT20-42-2019-34 - CIMLT** **AVISO Nº ALT20-42-2019-33 - CIMAL**
ALENTEJO2020: PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA AS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS (PAICD) CENTROS URBANOS COMPLEMENTARES	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-43-2019-25**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
PORTUGAL 2020/POCI: SI PROJETOS DE FORMAÇÃO EM PROCESSOS DE INOVAÇÃO	31 DE DEZEMBRO DE 2019 (19H) (PRORROGADO)	**AVISO N° 18/SI/2017**
PORTUGAL 2020/POCI: SI PROJETOS AUTÓNOMOS DE FORMAÇÃO	31 DE DEZEMBRO DE 2019 (19H) (PRORROGADO)	**AVISO N.º 22/SI/2017**
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA	31 DE DEZEMBRO DE 2019	**HTTPS://GOO.GL/ZJJ73J**
PORTUGAL 2020/POCI: SI I&DT PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL	31 DE DEZEMBRO DE 2019 (19H)	**AVISO N.º 03/SI/2019**
PORTUGAL 2020: SAICT – SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PI 1.1. – INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – PROJETOS INDIVIDUAIS	31 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO AAC N° 02/SAICT/2019**
PORTUGAL 2020: SI I&DT – SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – PI 1.2.	31 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO AAC N° 02/SI/2019**
PORTUGAL 2020: SAICT – SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PI 1.1. – PROTEÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PROJETOS INDIVIDUAIS REGIME CONTÍNUO	31 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO N° 01/SAICT/2019**
PORTUGAL 2020: SI I&DT – PROTEÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL – PROJETOS INDIVIDUAIS – REGIME CONTÍNUO	31 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO N° 03/SI/2019**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
PORTUGAL 2020: SI I&DT – PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS – SELOS DE EXCELÊNCIA (FASE 2 DO SME INSTRUMENT)	31 DE JANEIRO DE 2020	**AVISO N° 05/SI/2019**
TURISMO DE PORTUGAL: PROGRAMA DE APOIO M&I INTERIOR+	26 DE JUNHO DE 2020	**REGULAMENTO PROGRAMA M&I INTERIOR+**
PORTUGAL 2020/POCI: REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO - SI EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO E SI INOVAÇÃO PRODUTIVA	NÃO DEFINIDO	**AVISO N.° 16/SI/2018 (INOVAÇÃO PRODUTIVA)** **AVISO N° 17/SI/2018 (EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO)**
PORTUGAL 2020/POCI: SI PROTEÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - PROJETOS INDIVIDUAIS	31 DE DEZEMBRO DE 2020	**AVISO N° 17/SI/2015**
POISE: 3.34 – TÍTULOS DE IMPACTO SOCIAL	31 DE DEZEMBRO DE 2020	**AVISO N.° POISE-39-2018-08**
GULBENKIAN: PROJETOS NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE	31 DE MARÇO DE 2022	**PROJETOS NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE** **REGULAMENTO**
LINHA DE CRÉDITO PARA A DESCARBONIZAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR	NÃO DEFINIDO	**LINHA DE CRÉDITO**
LINHA CRÉD. GARANTIDA PARA ARMAZ.DE BATATA	NÃO DEFINIDO	**PORTARIA N° 259-A/2017**
TURISMO DE PORTUGAL: INCENTIVO A GRANDES EVENTOS INTERNACIONAIS ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO E AO CINEMA	NÃO DEFINIDO	**PORTARIA N°196/2018**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
IFRRU 2020: INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA A REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANAS(PAICD) CENTROS URBANOS COMPLEMENTARES	NÃO DEFINIDO	HTTPS://IFRRU.IHRU.PT/
PME INVESTIMENTOS: PROGRAMA CAPITALIZAR – LINHA DE CRÉDITO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	NÃO DEFINIDO	LINHA CAPITALIZAR
PROGRAMA CASA EFICIENTE 2020	NÃO DEFINIDO	HTTPS:// CASAEFICIENTE2020.PT/
LINHA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIO 2018:ADN START UP	NÃO DEFINIDO	LINHA ADN STARTUP
PME INVESTIMENTOS: FUNDO DE CO-INVESTIMENTO 200M	NÃO DEFINIDO	WWW.200M.PT/
LINHAS DE CRÉDITO GARANTIDAS, DESTINADAS A APOIAR AS NECESSIDADES DE TESOURARIA DE COOPERATIVAS AGRÍCOLAS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES	NÃO DEFINIDO	PORTARIA N°300-A/2018, DE 22 DE NOVEMBRO
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE CRÉDITO COM GARANTIA MÚTUA – CAPITALIZAR TURISMO 2018/2019	NÃO DEFINIDO	HTTPS://GOO.GL/MP9MYI HTTPS://GOO.GL/J2AJXD

7. LEGISLAÇÃO

LEI N.º 65/2019 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA

A **Lei n.º 65/2019**, publicada a 23 de agosto, mantém em vigor e generaliza a aplicação do sistema de informação cadastral simplificada, instituído pela **Lei n.º 78/2017**, de 17 de agosto, integrando:

i. **O procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG)**, aplicável aos prédios rústicos e mistos, nos municípios que não dispõem de cadastro geométrico da propriedade rústica (CGPR) ou cadastro predial em vigor;

ii. **O procedimento especial de registo**, aplicável aos prédios rústicos e mistos em todo o território nacional, com as especificidades constantes da presente lei.

A lei cria ainda, no âmbito do sistema de informação cadastral simplificada, **o procedimento especial de justificação de prédio rústico e misto omisso**, aplicável em todo o território nacional.

O novo sistema concorre para a elaboração do cadastro predial rústico no plano nacional. A presente lei promove igualmente a **universalização do Balcão Único do Prédio (BUPi)**, enquanto plataforma nacional de registo e cadastro do território (PNRCT), **abrangendo os prédios urbanos, rústicos e mistos de todo o território nacional.**

A operacionalização do regime previsto na presente lei depende da **celebração de um acordo de colaboração interinstitucional entre o Centro de Coordenação Técnica e cada município, no prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor da presente lei**. O acordo de colaboração interinstitucional é publicitado no BUPi, devendo a sua divulgação ser igualmente promovida durante 60 dias, através das autarquias locais, nomeadamente por divulgação de aviso no sítio na Internet do respetivo município e por afixação de editais.

O IRN, I. P., é a entidade responsável pelo sistema de informação cadastral simplificada e pelo BUPi, competindo-lhe:

a) Garantir a interoperabilidade dos dados detidos pelas entidades referidas no artigo 27.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto (AT, IRN, ICNF, DGT, IFAP, municípios);
b) Assegurar a harmonização da informação relevante sobre os elementos caracterizadores e de identificação dos prédios usados para efeitos cadastrais, registrais, matriciais e agrícolas;
c) Comunicar às entidades referidas na alínea a) as alterações efetuadas aos prédios descritos;
d) Assegurar a supervisão do procedimento de RGG.

Compete aos serviços de registo realizar os procedimentos especiais de registo e de justificação previstos na presente lei.

A Direção-Geral do Território é a autoridade nacional responsável pelo CGPR e pelo cadastro predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho, e pelo Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SINERGIC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, competindo-lhe assegurar:

a) A disponibilização no BUPi da informação sobre os elementos cadastrais existentes, procedendo para o efeito à respetiva informatização e vectorização, até 31 de dezembro de 2022;
b) A harmonização da caracterização e identificação dos prédios em regime de cadastro predial;
c) A conservação do cadastro predial.

O modelo de organização e desenvolvimento do sistema de informação cadastral simplificada e do BUPi desenvolve-se:

a) Ao nível central, através de um Centro de Coordenação Técnica, com competências de coordenação, decisão e apoio, integrado no Ministério da Justiça;
b) Ao nível municipal, através de Unidades de Competência Locais, que formam a rede de balcões de atendimento, para atendimento ao cidadão, identificação, tratamento e partilha da informação respeitante ao território, seus titulares e limites. As competências dos municípios podem ser delegadas na entidade intermunicipal que estes integram, podendo ser exercidas exclusivamente pela entidade intermunicipal ou em conjunto com cada município.

A presente lei **produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2018**, considerando-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do regime previsto na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, até à data de entrada em vigor da presente lei.

A lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 130/2019, DE 02 DE AGOSTO – APROVA O PROGRAMA DE AÇÃO PARA A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A **Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019**, de 2 de agosto, **aprova o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC).**

O P-3AC visa a concretização do 2º objetivo da Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAC) – Implementar medidas de adaptação, particularmente ao nível de intervenções físicas com impacto direto no território. Para o efeito, estabelece as linhas de ação e as medidas prioritárias de adaptação, identificando as entidades envolvidas, os indicadores de acompanhamento e as potenciais fontes de financiamento. As linhas de ação estabelecidas visam a redução dos principais impactos e vulnerabilidades do território:

1. Prevenção dos incêndios rurais – intervenções estruturantes em áreas agrícolas e florestais
2. Implementação de técnicas de conservação e de melhoria da fertilidade do solo
3. Implementação de boas práticas de gestão de água na agricultura, na indústria e no setor urbano para prevenção dos impactos decorrentes de fenómenos de seca e escassez
4. Aumento da resiliência dos ecossistemas, espécies e habitats aos efeitos das alterações climáticas
5. Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima
6. Prevenção da instalação e expansão de espécies exóticas invasoras, de doenças transmitidas por vetores e de doenças e pragas agrícolas e florestais
7. Redução ou minimização dos riscos associados a fenómenos de cheia e de inundações
8. Aumento da resiliência e proteção costeira em zonas de risco elevado de erosão e de galgamento e inundação
9. Desenvolvimento de ferramentas de suporte à decisão, de ações de capacitação e sensibilização

A presente resolução produz efeitos a partir do dia 3 de agosto de 2019.

DECRETO-LEI N.º127/2019, DE 29 DE AGOSTO – MODELO DE GOVERNAÇÃO E REGRAS GERAIS DOS FEEI

O **Decreto-Lei n.º 127/2019**, de 29 de agosto, altera o modelo de governação e as regras gerais de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI).

O que é?

Este decreto-lei altera as regras relativas ao modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento e as regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) e dos programas de desenvolvimento rural (PDR), para o período de programação 2014-2020.

O que vai mudar?

O funcionamento da comissão interministerial de coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020) em comissões especializadas passa a estar expressamente prevista no modelo de governação.

Passa a ser possível recorrer dos atos praticados pela autoridade de gestão, entidade gestora do PO, para o membro do Governo que coordena a CIC Portugal 2020, que pode solicitar parecer ao membro do Governo responsável pelo setor em questão.

No caso do PO MAR, quem decide o recurso é o membro do Governo responsável pelo setor do mar.

No PDR, quem decide o recurso é o membro do Governo responsável pelo setor da agricultura.

Em relação aos PO e PDR das regiões autónomas, quem decide o recurso é o membro do governo regional responsável pelo setor em questão.

Os projetos financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), podem ser financiados, do ponto de vista da contribuição pública nacional por entidades públicas que não as beneficiárias dos fundos de política de coesão. Nestes casos, é necessária autorização do membro do Governo que coordena a CIC Portugal 2020 e do membro do Governo responsável pelo órgão ou serviço que assegura o financiamento da contrapartida pública nacional.

No caso dos instrumentos financeiros, a contribuição pública nacional pode ser assegurada por uma entidade pública distinta da entidade beneficiária.

Concretiza-se a dependência hierárquica dos PO nos coordenadores das comissões especializadas a que pertence o respetivo domínio temático, bem como a definição de competências em matéria de designação dos responsáveis da autoridade de gestão do PO.

Extingue-se, ainda, a figura do Curador do Beneficiário e prevê-se o recurso a peritos externos independentes apenas para quando a autoridade de gestão o considerar necessário.

Para além destes aspetos, ajustam-se as modalidades de apoio, alargando e valorizando a aplicação do regime de custos simplificados.

Por último, foram introduzidos alguns ajustamentos considerados necessários em matéria de acesso ao financiamento pelos beneficiários e quanto ao processo de avaliação dos projetos de grande dimensão.

Quais as vantagens?

É garantida uma maior flexibilização e responsabilidade dos atores do sistema, através da clarificação das competências dos intervenientes no processo, o reforço das garantias dos particulares e a agilização do procedimento de afetação dos apoios.

O decreto-lei entra em vigor no dia a seguir à sua publicação.

DECRETO-LEI N.º 95/2019, DE 18 DE JULHO – ESTABELECE O REGIME APLICÁVEL À REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU FRAÇÕES AUTÓNOMAS

Reconhecendo o papel central da habitação e da reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das populações, para a revitalização e competitividade das cidades e para a coesão social e territorial, foi publicado o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas através do **Decreto-Lei n.º 95/2019**.

No seguimento do projeto «Reabilitar como Regra» (RcR), criado pela **Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2017**, definem-se agora os princípios fundamentais da reabilitação de edifícios e frações autónomas, que todas as operações de reabilitação devem ter presente, visando conciliar a melhoria das condições de habitabilidade com uma resposta responsável e proporcionada em termos de respeito pela preexistência e pela sustentabilidade ambiental.

Este decreto-lei prevê que sejam definidas as situações em que a reabilitação de edifícios fica sujeita à elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica e o eventual reforço dos edifícios, salvaguardando as questões de segurança estrutural.

Em termos de comportamento térmico e eficiência energética, o decreto-lei prevê a conciliação dos objetivos de uma gestão racional do consumo de energia, e, relativamente ao comportamento acústico, na criação de condições acústicas adequadas e suficientes nos edifícios a reabilitar, através dos princípios fundamentais que devem nortear uma reabilitação de edifícios: proteção e valorização da preexistência, sustentabilidade ambiental e melhoria proporcional e progressiva.

O decreto-lei prevê ainda um modelo de melhoria progressiva das condições de acessibilidade dos edifícios.

Prevê-se, deste modo, a melhor articulação possível entre o desempenho dos edifícios, face à atuais expectativas de conforto e segurança, e a proteção e valorização do existente, a sustentabilidade ambiental e a melhoria proporcional e progressiva, para cada uma das áreas técnicas, ficando criadas as condições para que a reabilitação do edificado passe de exceção a regra e se torne na forma de intervenção predominante. Criando-se um regime regra, deixa de ser necessária a existência de um regime excecional e temporário e, em consequência, procede-se à revogação do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, que aprovou um regime excecional e temporário para a reabilitação de edifícios, dispensando-a da aplicação de uma série de normas técnicas da construção sem qualquer necessidade de justificação adicional que não a idade dos edifícios.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 131/2019, DE 02 DE AGOSTO – APROVA A ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A MOBILIDADE ATIVA CICLÁVEL 2020-2030

A Resolução do **Conselho de Ministros n.º 131/2019**, de 2 de agosto, **aprova a Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030** (ENMAC 2020-2030). Esta tem como visão *«Um país "orgulhosamente ativo", onde pedalar é uma atividade segura e amplamente praticada, constituindo opção de mobilidade acessível e atrativa, maximizando benefícios para a saúde, economia e emprego, ambiente e cidadania»*.

A ENMAC tem como missão «incentivar e generalizar o "andar de bicicleta" nas deslocações quotidianas e de lazer, tornando a mobilidade ativa a forma mais popular para percorrer curtas distâncias, potenciando sinergias com o transporte público em todo o território nacional e melhorando significativamente a qualidade de vida dos portugueses».

A ENMAC 2020-2030 organiza-se em seis Dimensões Estratégicas: (1) EL — Enquadramento e legislação; (2) ID — Investigação e desenvolvimento; (3) E1 — Eixo de Intervenção #1: Infraestruturas e intermodalidade; (4) E2— Eixo de Intervenção #2: Capacitação e apoio; (5) E3 — Eixo de Intervenção #3: Cultura e comportamentos; (6) MA — Monitorização e avaliação.

A presente resolução produz efeitos a partir do dia 3 de agosto de 2019.

DECRETO-LEI N.º 124/2019, DE 28 DE AGOSTO – ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA REN

O **Decreto-Lei n.º 124/2019**, de 28 de agosto, altera o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).

O que é?

Este decreto-lei altera o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) e procura garantir o mais adequado ordenamento do território e a correta gestão e utilização dos recursos naturais, em especial acautelando os processos e os ciclos associados aos recursos hídricos.

As alterações efetuadas resultam das necessidades sentidas ao nível de gestão do território, do contexto, em curso, das alterações climáticas e da consequente escassez de água, assim como da evolução do conhecimento das dinâmicas e funções que asseguram a proteção do capital natural.

O que vai mudar?

Reposiciona a REN como instrumento determinante no planeamento e na gestão dos recursos hídricos no contexto das alterações climáticas e dos eventos climáticos extremos, de falta de água e de riscos associados à erosão costeira e à ocorrência de cheias.

Afirma-se a pertinência e a atualidade dos princípios e objetivos fundadores da REN.

Adequa-se o regime da REN à diversidade geográfica do nosso território, tendo em conta os usos e as ações compatíveis com a sua proteção.

Adota-se a bacia hidrográfica como unidade física para o planeamento e a gestão do trecho terrestre do ciclo da água.

A Comissão Nacional do Território passa a apresentar anualmente, ao membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território, um relatório com uma apreciação crítica sobre as alterações simplificadas da delimitação da REN.

Refere-se ainda o papel essencial das autarquias na adaptação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional às orientações estratégicas de âmbito nacional e regional.

Quais as vantagens?

Clarifica as definições e os critérios de delimitação das áreas que integram a REN, permitindo em especial:

- Delimitar os sistemas dunares, classificando-os em dunas costeiras litorais e dunas costeiras interiores;
- Salvaguardar as cabeceiras das linhas de água enquanto áreas estratégicas de infiltração de água no solo; e
- Considerar as práticas de conservação do solo, como os socalcos em terrenos de grande declive, na delimitação das áreas de elevado risco de erosão hídrica.

Consagra um maior envolvimento das entidades, de âmbito nacional e regional, na definição e alteração das delimitações da REN.

Este decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

DECRETO-LEI N.º 130/2019, DE 30 DE AGOSTO – ALTERA OS PRINCÍPIOS E NORMAS A QUE DEVE OBEDECER A PRODUÇÃO CARTOGRÁFICA NO TERRITÓRIO NACIONAL

O **Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto** altera os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional, procedendo à alteração ao **Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho**, na sua redação atual, que estabelece os princípios e as normas a que obedece a produção cartográfica no territorial nacional, aplicando-se à cartografia topográfica vetorial, topográfica de imagem e hidrográfica e à cartografia temática de base topográfica, com exceção da cartografia classificada das Forças Armadas e da cartografia náutica e aeronáutica.

Do conjunto de alterações introduzidas, tendo como objetivo a clarificação e simplificação de procedimentos, salienta-se a introdução de uma referência expressa à competência das Regiões Autónomas para a homologação da cartografia produzida nos respetivos territórios, bem como a possibilidade de os municípios e entidades intermunicipais atualizarem cartografia da sua propriedade, desde que respeitadas as normas e especificações técnicas aplicáveis e a condição de homologação, dinamizando a atualização da cartografia topográfica e fomentando uma maior aproximação entre a cartografia homologada e as necessidades da sua utilização, nomeadamente no âmbito do planeamento e gestão nacional.

O que é?

Este Decreto-Lei altera o regime jurídico da produção cartográfica no território nacional.

O que vai mudar?

É introduzido um princípio de cooperação com os municípios e entidades intermunicipais, mediante a celebração de protocolos.

Alarga-se o prazo de atualização da cartografia de base a utilizar nos planos territoriais e fixa-se um regime de isenção para situações que não justificam a sua sujeição a tais prazos.

O procedimento de mera comunicação prévia junto da Direção-Geral do Território (DGT) é simplificado.

Institui-se uma Base de Dados Nacional de Cartografia que promova a disponibilização de uma cobertura nacional à escala 1:10.000 ou, em determinadas áreas, superiores, utilizável em múltiplos fins, e que fomenta maiores níveis de racionalidade do investimento público e promove a informação geográfica.

Em matéria de utilização para fins civis da cartografia militar, é obrigatório publicitar as características técnicas da informação cartográfica, mediante parecer prévio do Conselho Coordenador de Cartografia.

São reforçados os poderes de fiscalização sucessiva da DGT, explicitados os poderes de homologação de cartografia das Regiões Autónomas e atualizada a composição e competências do Conselho Coordenador de Cartografia.

É clarificado e simplificado o regime de produção de cartografia temática.

Quais as vantagens?

O regime jurídico da produção cartográfica no território nacional é simplificado e garante-se uma maior acessibilidade, através da disponibilização da respetiva base de dados articulada e atualizada.

Assegura a promoção da sociedade e da economia digital.

Promove uma maior aproximação entre a cartografia homologada e as necessidades da sua utilização, nomeadamente no âmbito do planeamento e gestão territorial.

Quando entra em vigor?

O Decreto-Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

DESPACHO N.º 7290-B/2019 – ATIVIDADE DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

O **Despacho n.º 7290-B/2019, de 16 de agosto**, considera a **concessionária do sistema multimunicipal responsável pela atividade de recolha seletiva de biorresíduos**.

O Despacho determina ainda que "mediante protocolo de colaboração pode delegar ou manter, nos municípios que nele manifestem interesse, os investimentos e a aquisição dos equipamentos necessários para a atividade de recolha seletiva de biorresíduos. Os municípios que celebrarem o referido protocolo de colaboração serão os responsáveis pela candidatura e pelos necessários investimentos bem como pela realização da atividade da recolha seletiva de biorresíduos de modo a serem entregues para triagem e separação de contaminantes associadas ao respetivo tratamento biológico a processar pela concessionária."

PORTARIA N.º 241-B/2019, DE 31 DE JULHO – APROVA O PERSU2020+

A **Portaria n.º 241-B/2019**, de 31 de julho, aprova o PERSU2020+ que constitui um ajustamento às medidas vertidas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), aprovado pela Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro. Este ajustamento focou-se numa dimensão prospetiva em face das metas previstas ao nível da União Europeia, articulando os ajustes estratégicos em vários domínios, nomeadamente no que respeita aos modelos técnicos e de gestão.

Mais informação disponível em **PERSU2020+.**

O presente diploma entrou em vigor a 1 de agosto de 2019.

LEI N.º 57/2019, DE 08 DE AGOSTO – ALTERA O REGIME JURÍDICO DO ASSOCIATIVISMO JOVEM

A **Lei n.º 57/2019**, de 7 de agosto, **altera o regime jurídico do associativismo jovem**, procedendo à primeira alteração à **Lei n.º 23/2006**, de 23 de junho, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem, bem como os programas de apoio ao desenvolvimento da sua atividade.
A lei, que altera e adita diversos artigos, procedendo à sua republicação, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

7. EVENTOS

TOWARDS A SUSTAINABLE TOURISM INDUSTRY: CHALLENGES AND SOLUTIONS

O evento ***Towards a sustainable tourism industry: challenges and solutions***, organizado pelo ISQ com o apoio do Turismo de Portugal e da Câmara Municipal de Lisboa, tem lugar no dia **9 de setembro de 2019**, na **Estufa Fria**, em Lisboa.

Este evento, de **participação gratuita e inscrição obrigatória**, visa apresentar e debater soluções de eficiência ambiental e energética que permitam aos *players* do setor o seu alinhamento com os objetivos de sustentabilidade da Estratégia Turismo 2027 e o posicionamento de Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.

Mais informação disponível em: https://tinyurl.com/yykjm5cm

SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE 2019

A 18.ª edição da Semana Europeia da Mobilidade e a 20.ª edição do Dia Europeu sem Carros, iniciativa que faz parte do calendário de muitas cidades e vilas por toda a Europa, irá realizar-se entre os dias 16 e 22 de setembro. O tema central deste ano é Caminhar e Pedalar em Segurança.

Durante a **Semana Europeia da Mobilidade** os cidadãos europeus têm a oportunidade de participar numa semana inteira de atividades dedicadas à mobilidade sustentável, com o objetivo de promover o debate sobre a necessidade da mudança de comportamentos relativamente à mobilidade. Integrado na Semana Europeia da Mobilidade, o **Dia Europeu sem carros** é celebrado com ações de sensibilização que incentivam a não utilização de automóveis particulares.

Mais informação disponível em: http://www.mobilityweek.eu/

BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL

BIENAL IBÉRICA
DE PATRIMÓNIO CULTURAL
SUSTENTABILIDADE
LOULÉ, 11 A 13 DE OUTUBRO DE 2019

A **AR&PA - Bienal Ibérica de Património Cultural** constitui um ponto de encontro e fórum de debate para profissionais e instituições dedicadas ao Património Cultural.

A Bienal tem por **objetivo** a promoção, valorização e visibilidade do setor do Património Cultural, através da agregação de diversos agentes e *stakeholders* que atuam no setor (ateliers de design e arquitetura, formação especializada, cultural e paisagístico, mediação cultural, etc.).

A edição de 2019 realizar-se-á em **Loulé,** entre os dias **11 e 13 de outubro** sob o tema "Sustentabilidade", com a presença de cerca de 100 expositores nacionais e europeus e Marrocos como país convidado.

Mais informação disponível em: www.bienalarpa.pt/

DESTACAM-SE AINDA

	DATA	MAIS INFORMAÇÕES
PROGRAMA TOURISM UP - ROADSHOW	5 de setembro de 2019 (Évora e Coruche) 6 de setembro (Elvas e Estremoz) 27 de setembro de 2019 (Montemor-o-Novo e Odemira) 1 de outubro de 2019 (Mértola)	TOURISM UP
PROGRAMA TASTE UP - ROAD-SHOW		TASTE UP
EVENTOS E RECURSOS "INTER-REG SUDOE"	7 de outubro de 2019 (webinário)	WEBINARIOS
	14 a 18 de outubro de 2019 (sessões semanais de 60 min)	
SEMANA VERDE INTERNACIO-NAL DE BERLIM	17 e 26 de janeiro de 2020	WWW.GRUENEWOCHE.DE

7. PREMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

PRÉMIO PRAIA + ACESSÍVEL 2019

O **Prémio Praia + Acessível 2019**, promovido pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e Turismo de Portugal, I.P. tem por **objetivo** distinguir as praias nacionais, costeiras ou interiores, que, tendo sido galardoadas com a bandeira Praia Acessível durante a época balnear, evidenciem as melhores condições de acessibilidade, constituindo-se, desse modo, como práticas de referência nacional, pela qualidade do usufruto da sua oferta de serviços e bem-estar que proporcionam às pessoas com mobilidade condicionada.

Podem candidatar-se as Câmaras Municipais com zonas balneares designadas nos termos da lei, que, na época balnear do ano em que decorre o concurso, tenham sido classificadas como acessíveis no âmbito do Projeto "Praia Acessível – Praia para Todos" e, portanto, galardoadas com a respetiva bandeira. Cada Câmara Municipal pode candidatar, em cada ano, apenas uma zona balnear. Uma zona balnear classificada em 1.º lugar num determinado ano, não pode ser apresentada a concurso no ano subsequente. As candidaturas decorrem **até 30 de setembro de 2019** e devem ser submetidas através do preenchimento de **formulário**.

Mais informação disponível em: Regulamento

RELEMBRAM-SE OS SEGUINTES PRÉMIOS AINDA EM CURSO:

	DATA	MAIS INFORMAÇÕES
PRÉMIO CIDADE ACESSÍVEL 2019	11 de setembro de 2019	ACCESS CITY AWARD
CONCURSO "TODOS CONTAM"	11 de outubro de 2019	CONCURSO TODOS CONTAM
ESTATUTOS PME LÍDER E PME EXCELÊNCIA 2019	31 de outubro de 2019	PME LÍDER E EXCELÊNCIA
SELO INCODE.2030	-	SELO INCODE2030

7. NOTÍCIAS

GREEN HEARTH OF CORK (GHOC)

A WWF (*World Wide Fund For Nature*) é promotora de um **projeto de serviços do ecossistema** que visa a conservação da maior mancha de montado de sobro do mundo e do maior aquífero Ibérico – a Bacia do Tejo-Sado, o qual fornece água a cerca de um milhão de habitantes, a dezenas de milhares de hectares de regadio, e a uma das mais importantes faixas industriais do país.

Este **projeto GHoC** compensa os proprietários agroflorestais, estimulando a adoção de boas práticas agrícolas e florestais no montado de sobro, as quais contribuem para a melhoria da qualidade da água, para o aumento da recarga do aquífero, para a retenção de carbono, a formação de solo, a regulação do ciclo da água e a proteção da biodiversidade.

Podem aderir ao GHoC entidades públicas ou privadas que beneficiam dos serviços do ecossistema montado do Vale Inferior do Tejo e do Sado, e/ou que querem ajudar a preservar este recurso. Ao participarem neste projeto, estas entidades contribuem para a viabilidade e sustentabilidade económica da sua atividade, para a conservação da água e da biodiversidade dos ecossistemas associados, e para a promoção pública da sua imagem, como resultado da sua responsabilidade social e ambiental e da criação de valor partilhado. Algumas das áreas de negócio atualmente abrangidas são: a floresta, a alimentação e bebidas, os cimentos e infraestruturas, os serviços públicos, etc.

Mais informação disponível em: GHoC

INQUÉRITO SOBRE AS NECESSIDADES DO MUNDO RURAL

A **Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) pede a colaboração dos empresários agrícolas para o preenchimento de um inquérito** que visa conhecer as principais necessidades de qualificação e de competências dos recursos humanos do mundo Rural.

O inquérito está integrado no projeto que a CAP se encontra a desenvolver de "Estudo de Apoio à Definição de Qualificações para o Mundo Rural" e conta com o apoio do POISE (Programa Operacional Inclusão Social e Emprego).

Este projeto pretende identificar as necessidades de qualificações, mapear as competências chave para o mundo rural e conceber os referenciais de qualificação chave para o desenvolvimento do setor agro-florestal.

Mais informação disponível em: Página CAP

LINHA DE CRÉDITO CAPITALIZAR 2018

A **Linha de Crédito Capitalizar 2018** é gerida pela PME Investimentos em articulação com o Sistema Nacional de Garantia Mútua e em parceria com várias instituições de crédito. Com uma dotação de **2.400 milhões de euros** e um **prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019**, esta Linha de Crédito, dirigida preferencialmente a PME, encontra-se estruturada em **seis linhas específicas**:

- Linha "Micro e Pequenas Empresas": visa facilitar o acesso a financiamento para investir em ativos e reforçar o capital de Micro e Pequenas Empresas;

- Linha "Indústria 4.0 – Apoio à Digitalização": visa melhorar o acesso ao crédito por parte de empresas que desenvolvam, produzam ou adquiram soluções tecnológicas no âmbito da Indústria 4.0;
- Linha "Fundo de Maneio": visa financiar as necessidades de fundo de maneio das empresas;
- Linha "Plafond de Tesouraria": visa conferir maior flexibilidade à gestão corrente de tesouraria;
- Linha "Investimento": visa o financiamento de despesas elegíveis de projetos aprovados e contratados no âmbito do Portugal 2020 e/ou o financiamento de investimento novo em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos e aquisição de partes sociais que complementem a atividade;
- Linha "Apoio às Empresas com Exposição ao Brexit": visa colmatar falhas de mercado identificadas nas operações de financiamento a realizar por empresas com exposição ao mercado do Reino Unido.

Esta Linha de Crédito permite aceder a financiamento em condições vantajosas, propondo **montantes entre 50 mil euros e 2 milhões de euros por empresa e prazos de amortização entre 3 e 10 anos**. O processo de candidatura é iniciado junto de uma das instituições de crédito protocoladas.

Mais informação disponível em: Capitalizar 2018

SMAL – SETEMBRO MÊS DA ALFABETIZAÇÃO E DAS LITERACIAS

No âmbito das **comemorações do Dia Internacional da Alfabetização**, assinalado a **8 de setembro**, a Associação Portuguesa de Educação e Formação de Adultos (APEFA) em parceria com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) **promovem o Mês da Alfabetização e das Literacias**.

Esta iniciativa abrange todo o território nacional e conta com o apoio do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), Ministério da Educação e Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP), e **objetiva** a dinamização, durante o mês de setembro, de eventos de sensibilização e de apelo à responsabilidade social, individual e coletiva, para esta causa nacional: o combate ao analfabetismo e às baixas literacias dos Portugueses.

Estes eventos poderão ser promovidos pelas comunidades e atores territoriais locais, Municípios, Juntas de Freguesia, Escolas, Centros de Formação, Centros Qualifica, Entidades formativas, Movimentos Associativos e Instituições públicas e privadas.

Pretende-se com esta iniciativa **desafiar estas entidades e atores locais a promover atividade(s) lúdico culturais e cívicas**, desde saraus, concertos musicais, teatro ou animação de rua, declamações de poesia, por praças, cafés, restaurantes, bares e ruas, workshops de partilha de saberes, com artesãos de ofícios e artes em risco de extinção, perpetuando a memória coletiva, apresentação de livros, cinema, espetáculos folclóricos e etnográficos, exposições de arte, pintura, fotografia.

Mais informação disponível em: SMAL

TRAVEL BI

O **Travel BI** é uma plataforma de gestão do conhecimento do Turismo de Portugal que, desde agosto de 2019, passou a disponibilizar uma nova área de dados abertos sobre informação turística.

Esta plataforma de dados abertos possibilita a qualquer entidade ou cidadão o acesso aos dados georreferenciados do Turismo de Portugal de forma gratuita e livre. Estes dados podem ser utilizados livremente, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa, sem restrições de direitos autorais. Pretende-se, desta forma, contribuir para a implementação de serviços inovadores, para a

criação de novos modelos de negócio, e para fomentar a colaboração, a participação e a inovação social.

Mais informação disponível em: Plataforma de dados abertos

NOVO PLANO DE AVISOS DO PO MAR 2020

Foi publicado o **novo Plano de avisos de abertura de candidaturas ao Programa Operacional Mar 2020**, por tipologia de medida, até junho de 2020.

Mais informação disponível em: Plano PO Mar 2020

CONTATOS

op147967hf@cm-coruche.pt
observatorio@cm-coruche.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE
Praça da Liberdade 50, 2100-121 Coruche
Telefone: +351 243 610 200

OBSERVATÓRIO DO SOBREIRO E DA CORTIÇA
Zona Industrial do Monte da Barca, lote 41, 2100-151
Coruche
Telefone: +351 243 611 210

VISITE-NOS EM
VISITE-NOS EM

www.montadodesobroecortica.pt/

/montadodesobroecortica/

/company/montado-de-sobro-e-cortica/

/montadodesobroecortica/

As imagens foram gentilmente cedidas por:
CM Coruche, CM Ponte de Sor, CM Portel, APCOR, Amorim.

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Entidade Líder:

Cofinanciado por: